









ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Atividades Culturais no Município  
ELEMENTO DE DESPESA: (72) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Ativ. Esportivas e de Lazer  
ELEMENTO DE DESPESA: (77) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Irati (SC) 21 de setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

KELI CRISTINA MALFATTI  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

MARCOS HENRIQUE KEHL  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Atividades Culturais no Município  
ELEMENTO DE DESPESA: (72) 3390.00.00.01500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Ativ. Esportivas e de Lazer  
ELEMENTO DE DESPESA: (77) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;
- 5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. O presente contrato não terá reajuste.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 0093/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati, SC xx de xxxxxx de 2023